



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº761/2003.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Mútua entre os Municípios de Saldanha Marinho e Santa Bárbara do Sul e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compromisso de Cooperação Mútua, entre os Municípios de Saldanha Marinho – RS, e Santa Bárbara do Sul - RS, para a permissão de uso concomitante da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano e Aterro Sanitário de Santa Bárbara do Sul.

Art. 2º. O Termo de Compromisso de Cooperação Mútua estabelecerá as obrigações das partes e definirá procedimentos para entrega do lixo urbano doméstico, oriundo do Município de Saldanha Marinho – RS.


Art. 3º. O Município de Saldanha Marinho – RS, orçará receita para suportar as despesas decorrentes do Termo de Cooperação em apreço, visto que a vigência do mesmo será até 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 23 de dezembro de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal